PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015 - DMEE

EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2015 - DMEE

TIPO: MENOR LANCE POR LOTE

A DME ENERGÉTICA S/A - DMEE, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 31.20602184-0, sediada na Rua Amazonas, 65, município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente DMEE, vem, através de sua Pregoeira MARA RUBIA DOS REIS, designada pela Portaria nº 002/2014-DMEE, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR LANCE** obtido em função da menor taxa (percentual) de administração **POR LOTE**, por meio de recursos da tecnologia da informação INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA A DME ENERGÉTICA S/A - DMEE**, conforme condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, de acordo com os Comprometimentos Orçamentários nº. 267/2015 e 268/2015, e Termo de Referência nº. 35/2015.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal n°. 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Estadual nº. 44.630/2007, pelo Decreto Municipal nº 8.447/2006, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ABERTURA DE PROPOSTAS: **19/05/2015 às 09:00 horas**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **19/05/2015 às 09:30 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “5” do Edital.

PRAZO DA DISPUTA: 5 minutos, mais um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

SITE PARA CONSULTAS: www.licitacoes-e.com.br e www.dmee.com.br

TELEFONE: (35)-3729-8100

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às regras do jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA A DME ENERGÉTICA S/A - DMEE, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA A DMEE**, conforme descrição detalhada existente no ANEXO I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

3. DAS DISPOSIÇÕES / RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro nomeado pela DMEE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante do "site" www.licitacoes-e.com.br.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pelos Comprometimentos Orçamentários nº. 267/2015 e 268/2015

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas em até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail licita@dmee.com.br e/ou protocolados por escrito na Secretaria da DMEE, localizada na Rua Amazonas, nº 65 – Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros e-mails e/ou locais diferentes dos citados neste item.

5.4. As consultas serão respondidas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas, que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social compatível com o objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

6.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2. Sob processo de concordara ou falência;

6.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

6.2.4. Reunidas em consórcio;

6.2.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. coordenar o procedimento licitatório;

7.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;

7.1.3. abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;

7.1.4. abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;

7.1.5. conduzir a etapa de lances;

7.1.6. julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

7.1.7. receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. declarar o vencedor do certame;

7.1.9. adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;

7.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no Brasil.

8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou a DMEE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subseqüente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Sala de Disputa".

9.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no Art.3º desta referida lei.

9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

9.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta todas as informações do presente Edital e de seus anexos.

9.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá inserir no campo INFORMAÇÕES ACIDIONAIS, a especificação completa e detalhada do objeto

ofertado, a indicação de marca e modelo, anexando preferencialmente, catálogo técnico do produto, sob pena de desclassificação.

9.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. O pregão será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de no mínimo 5 (cinco) minutos, e a segunda aleatória, **para cada LOTE**, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado ao pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter melhor proposta.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a Documentação listada no item “13” e a Proposta em conformidade com o item “12”.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após analisada a proposta e a documentação de habilitação, e declarado o vencedor do certame, os licitantes participantes, inclusive aqueles que foram desclassificados antes da sessão de lances, poderão manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o ato de declaração do vencedor.

11.2. A manifestação a que se refere o item anterior deverá ser efetivada através do botão virtual "Intenção de Recurso". Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da manifestação, para a licitante apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. As razões e contra-razões deverão ser formalizadas por escrito, através de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail licita@dmee.com.br; desde que comunicado o envio imediatamente à DMEE no telefone (35)-3729-8100; ou por carta protocolizada junto à Secretaria da DMEE, localizada na Rua Amazonas, nº 65, Centro – CEP: 37.701-008 – Poços de Caldas/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos à quaisquer outros meios diferentes dos citados neste item.

11.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

11.5. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO VALOR OFERTADO / DA PROPOSTA DE PREÇOS / DO VALOR ORÇADO PELA DMEE

12.1. DO VALOR OFERTADO POR LOTE

12.1.1. Os lances a serem ofertados pelas licitantes participantes na sessão deste Pregão deverão ser apresentados, **POR LOTE**, na forma de Preço Global, que deverão ser calculados conforme segue:

12.1.1.1. LOTE 1 – VALE REFEIÇÃO

PGVR = 132.000,00 + (i x 132.000,00), sendo:

PGVR: Preço Global da Proposta para VALE REFEIÇÃO

i: Taxa de administração, em porcentagem, para prestação dos serviços, conforme item 12.2. e subitens.

R$ 132.000,00 = NB x VR x MA, sendo:

R$132.000,00: Valor Total Estimado do Crédito Anual para VALE REFEIÇÃO
NB: Número estimado de beneficiários no mês (20 beneficiários)
VR: Valor mensal estimado do vale refeição (R$ 550,00)
MA: Número de meses no ano (12 meses)

12.1.1.2. LOTE 2 – VALE ALIMENTAÇÃO

PGVA = 88.740,00 + (i x 88.740,00), sendo:

PGVA: Preço Global da Proposta para VALE ALIMENTAÇÃO

i: Taxa de administração, em porcentagem, para prestação dos serviços, conforme item 12.2. e subitens.

88.740,00 = (NB x VA x MA) + AN + SP, sendo:

R$ 88.740,00: Valor Total estimado do Crédito Anual para VALE ALIMENTAÇÃO
NB: Número estimado de beneficiários no mês (17 beneficiários)
VA: Valor mensal estimado do vale alimentação (R$ 340,00)
MA: Número de meses no ano (12 meses)
NA: Abono de Natal (R$ 960,00 x 17 = R$ 16.320,00)
SP: Prêmio Servidor Padrão (R$ 340,00 x 3 meses x 3 beneficiários = R$ 3.060,00)

12.2. DO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (i)

12.2.1. A(s) taxa(s) de administração (**i**) considerada para os lances em cada LOTE, na sessão de lances do Pregão Eletrônico 001/2015 para prestação dos serviços, que incidirá sobre o valor de cada pedido mensal, expresso em algarismos arábicos e por extenso, poderá ser **IGUAL ou INFERIOR A ZERO**, já inclusas todas as despesas inerentes à prestação de serviços, devendo contemplar as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e:

12.2.1.1. Ser considerada em percentual, expressa em algarismos arábicos e por extenso, fixa e irreajustável, já inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como seguros, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, computados todos os custos básicos, BDI (se cabível), e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, mesmo que não especificadas, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

12.2.1.2. Ser apresentada com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado percentual com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

12.2.1.3. Incluir o valor da 1ª emissão dos cartões magnéticos.

12.2.1.3.1. O valor da re-emissão do cartão para substituição de cartão perdido, roubado, cancelado, ou que apresentar defeito que decorra de culpa dos beneficiários da DMEE ou da má utilização do mesmo, não terá ônus à DMEE. Os defeitos que ocorrerem por culpa da licitante vencedora também não poderão ser cobrados.

12.2.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, exceto os casos de reajustes de preços mediante autorização governamental, devidamente comprovada pela licitante e aceita pela DMEE.

12.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.3.1. Em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.3.2. A proposta de preços do licitante vencedor deverá conter, no mínimo, o que consta do ANEXO VI.

12.3.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da proposta digitalizada via e-mail.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, conforme item 14, a seguinte documentação:

13.1.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com todas as alterações, salvo se a última for consolidada; e, no caso de sociedades por ações, vir acompanhado também de documentos de eleição dos seus administradores.

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no ANEXO II.

13.1.1.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da sessão de abertura do Pregão, conforme modelo constante do ANEXO III.

13.1.1.7. Dados para Preenchimento do Contrato, conforme ANEXO VIII.

13.2.2. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

13.2.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processo civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.2.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2.3.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

13.2.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

13.2.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

13.2.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

13.2.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

13.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

13.2.4.2. Declaração conforme ANEXO V.

13.2.5. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura do pregão, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, por pregoeiro ou pela equipe de apoio designada pela DMEE.

13.2.6. O Pregoeiro poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.2.7. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato.

13.2.7.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tais informações somente para agilizar a elaboração dos contratos.

13.2.8. No ato da assinatura do contrato, caso o responsável pela assinatura não tenha poderes expressos no Contrato Social ou documento equivalente da licitante, deverá apresentar procuração com firma reconhecida e poderes expressos para tal, com fim específico para este Pregão.

13.3. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

13.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da DMEE, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão do pregão, para o seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 65 – Centro – CEP: 37701-008 – POÇOS DE CALDAS/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

13.5. O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação via fax ou por outro meio similar, para agilizar os procedimentos de verificação de autenticidade.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

14.1. A documentação e a proposta do vencedor deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Secretaria da DMEE, localizada na Rua Amazonas, nº 65 – Centro – 37701-008 – POÇOS DE CALDAS/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DME ENERGÉTICA S/A - DMEE
LICITANTE .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
OBJETO .....

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O licitante será declarado vencedor se sua proposta final contemplar o **MENOR LANCE, ou seja, o menor Preço Global (PG)**, obtido em função da **MENOR TAXA** (em percentual) de administração oferecida, **por lote**, em relação ao Preço Global ofertado pelas demais licitantes, e desde que a documentação do licitante declarado vencedor esteja regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital.

16. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

16.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

16.1.1. O licitante que for enquadrado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá preencher os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas.

16.1.2. Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.447/2006.

16.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMEE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.5. As Micros ou EPP´s participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal**, deverão informar ao Pregoeiro e justificar as referidas restrições conforme Declaração do ANEXO IV. A DMEE se reserva do direito de promover diligência para apurar a veracidade desta Declaração apresentada.

16.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à DMEE convocar os remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.1.7. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.1.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

16.1.9. Para a implementação da LC nº123/06 após o encerramento do tempo randômico, se o vencedor não for microempresa e empresa de pequeno porte, o sistema verificará automaticamente a existência de situação de empate, e habilitará para o pregoeiro a possibilidade e convocação do fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre inferior ao lance do vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, poderá ser firmado entre a DMEE e a licitante vencedora, o Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento – ANEXO VII.

17.2. O Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços deverá ser firmado por representante legal ou por procurador com poderes específicos para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

17.3. O licitante vencedor do presente pregão assinará o Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nº art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3.1. O prazo de assinatura do Contrato estipulado no item 17.3. poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pela DMEE.

17.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em atender o disposto nos itens anteriores caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no subitem 20.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

17.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da DMEE o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado e assim, sucessivamente.

17.5. As despesas com a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial local correrão por conta da DMEE.

18. DO PRAZO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do Contrato oriundo desta licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse da DMEE.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado após o crédito nos cartões e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme cronograma a seguir:

- Até o 5º dia útil do crédito nos cartões – Recebimento da Nota Fiscal, emitida pela licitante vencedora.
- Até o 7º dia útil do recebimento da Nota Fiscal – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pela DMEE.
- Após aprovação da Nota Fiscal, a DMEE terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o respectivo pagamento.

19.2. Caso estejam vencidos, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, junto com a Nota Fiscal, na ocasião do pagamento, sob pena de suspensão do pagamento:

19.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS.

19.2.2. Certidão Negativa de Débito Federal.

19.2.3. CND Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município.

19.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, desde que devidamente justificada à DMEE e aceita pela DMEE, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, e nem acarretará em custo adicional à DMEE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a entregar o material conforme o acordado, falhar ou fraudar na execução das entregas, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

20.2. A recusa da adjudicatária em firmar o contrato de prestação de serviços dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em conformidade com o Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa, nos termos contratuais;

20.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no Inciso III do Artigo nº. 87, da Lei nº. 8.666/93;

20.3.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. A penalidade de advertência, prevista no subitem 20.3.1., será aplicada pela DMEE, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento das entregas.

20.5. A multa prevista no subitem 20.3.2. será aplicada pela DMEE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

20.5.1. Se houver atraso no cumprimento da prestação de serviços estabelecido neste Edital, bem como atraso na emissão dos cartões, ou no repasse dos créditos, total ou parcial, conforme solicitado pela DMEE, e descumprimento das demais obrigações constantes neste instrumento, por culpa da licitante vencedora, sujeitará a licitante vencedora a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do pedido mensal, limitada a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

20.5.2. A reincidência da licitante vencedora nas situações previstas no item 20.5.1, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, sujeitará a licitante vencedora à multa de 20% (vinte por cento) do valor anual estimado da contratação.

20.5.3. No caso da licitante vencedora subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste certame sem a prévia e expressa anuência da DMEE, estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

20.5.4. Em caso de rescisão por culpa da licitante vencedora, incorrerá, a esta, multa de 20% (vinte por cento) do valor anual estimado da contratação, a ser pago até 30 dias da notificação da rescisão.

20.5.5. Na hipótese de multas, a licitante vencedora inadimplente será notificada para recolher à DMEE, no prazo de 30 dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantido o Contrato, será facultado a DMEE, o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

20.6. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade da DMEE.

20.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

20.8. Será garantido ao licitante vencedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.9. As multas são independentes e não eximem o licitante vencedor da plena execução dos serviços.

20.10. As ocorrências relacionadas com a execução do Contrato de Prestação de Serviços serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

20.11. A aplicação das penalidades descritas acima não exime o licitante da reparação dos danos causados a DMEE.

20.12. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexeqüível.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A critério da DMEE, este Pregão poderá:

21.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.2. Ser revogado, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público.

21.1.3. A anulação e revogação do procedimento licitatório não geram obrigação de indenizar.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente da DMEE, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A tolerância da DMEE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da licitante vencedora não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.9. A licitante vencedora não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

21.10. O contrato será rescindido nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da licitante vencedora com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da DMEE.

21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da DMEE, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico (e-mail), ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial local.

21.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade competente da DMEE.

21.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.16. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

21.16.1. ANEXO I – Descrição do Objeto
21.16.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8666/93
21.16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo
21.16.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME e EPP
21.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração da Rede Credenciada
21.16.6. ANEXO VI – Modelo da Proposta
21.16.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato
21.16.8. ANEXO VIII – Dados para Preenchimento do Contrato

21.17. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

21.17.1. CONTRATO;
21.17.2. Edital e seus anexos;
21.17.3. Documentos da CONTRATADA.

21.18. Nos termos da Portaria nº 002/2014 a pregoeira designada para a presente licitação é a Srta. Mara Rubia dos Reis, auxiliada pela seguinte equipe de apoio: Fabiana Dias Generoso e Juliana Pacheco Lima de Araujo Costa.

Poços de Caldas, 30 de abril de 2015.

_____
MARA RUBIA DOS REIS
Pregoeira

Equipe de Apoio:

_____ _____
Juliana Pacheco Lima de A. Costa Fabiana Dias Generoso

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - VALE REFEIÇÃO

1.1. **LOTE 1** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE **VALE REFEIÇÃO** ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO – PARA A DMEE.

1.1.1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1.1.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos previamente credenciados tais como: restaurante, lanchonete, padaria e similar, etc.

1.1.1.2. A CONTRATADA deverá, **impreterivelmente ATÉ O DIA 25/06/15:**

1.1.1.2.1. Confeccionar os cartões e entrega-los à DMEE, sem custo para a DMEE;

1.1.1.2.2. Providenciar os cadastros da DMEE e de seus beneficiários;

1.1.1.2.3. Credenciar os estabelecimentos conforme estabelecido neste Edital.

1.1.1.3. A CONTRATADA, quando solicitada pela DMEE, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

1.1.1.3.1. Nome do empregado da DMEE, número do cartão, data e valor do crédito concedido no mês de referência.

1.1.1.3.2. Local, data e valores utilizados pelos empregados da DMEE na rede de estabelecimentos credenciados.

1.1.1.4. A CONTRATADA deverá ter a possibilidade de solicitar o cancelamento ou estorno de créditos fornecidos aos seus empregados.

1.1.1.5. Deverá ser disponibilizado sistema próprio, preferencialmente pela internet, para a emissão dos pedidos de créditos mensais, solicitação de cartões, bloqueios ou cancelamento de créditos.

1.1.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Atendimento para atender os colaboradores da DMEE nas capitais, regiões metropolitanas e demais localidades. Este serviço deverá ser gratuito.

1.1.1.7. Também deverão ser disponibilizados aos empregados da DMEE que usufruírem do benefício do vale refeição através de endereço eletrônico na internet:

1.1.1.7.1. Consulta de saldo do cartão magnético;

1.1.1.7.2. Consulta de rede afiliada atualizada;

1.1.1.7.3. Consulta extrato contendo informações dos estabelecimentos, data, horários e valores utilizados.

1.1.1.8. No caso de perda, roubo, furto, extravio ou imperfeições, o empregado terá direito a reposição do cartão magnético, sem ônus, durante a execução do contrato. Nesses casos, o cartão deverá ser fornecido, com reemissão de senha e no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação. Ao receber o novo cartão os créditos acumulados deverão estar disponíveis.

1.1.1.9. Os créditos dos vales refeição terão validade ilimitada, independente da frequência do uso do cartão.

1.1.1.9.1. Nos casos de rescisão do empregado ou término da vigência do contrato para fornecimento de Vale Refeição, o saldo ficará disponível para utilização por 06 meses, devendo estar vedado, após comunicação do desligamento ou rescisão contratual à CONTRATADA, eventuais créditos posteriores à comunicação.

1.1.1.10. Todos os estabelecimentos credenciados ou afiliados deverão estar identificados por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

1.1.1.11. Os cartões magnéticos ou similares deverão ter proteção por senha pessoal, número sequencial de controle individual, dispositivos de segurança e controle para impedir sua falsificação.

1.1.1.12. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões de cada beneficiário até o último dia útil de cada mês anterior ao que o benefício se refere, ou conforme dia solicitado pela DMEE.

1.1.1.13. A CONTRATADA deverá manter o convênio/credenciamento com, no mínimo, 40 (quarenta) estabelecimentos ativos e distintos no município de Poços de Caldas, que comercializem refeições, localizados na área central e nos bairros do município, sendo: mínimo 70% na área central e mínimo 30% nas zonas sul, leste e oeste.

1.1.2. ESTIMATIVA MENSAL DO BENEFÍCIO

1.1.2.1. O valor mensal mínimo estimado (por empregado) do benefício é de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

1.1.2.2. A quantidade de empregados estimada é de 20 (vinte) empregados.

1.1.2.3. As quantidades acima e valores dos créditos mensais são estimativas e podem ser alterados a qualquer tempo pela DMEE.

1.1.2.4. O fornecimento mensal será de acordo com o número de empregados informado pela Supervisão Administrativa em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao crédito nos cartões.

1.1.2.5. O valor total a ser pago mensalmente será aquele definido no item 3.1 multiplicado pelo número de beneficiários do mês de referência, aplicando-se a taxa de desconto ofertada.

1.1.2.6. Os créditos solicitados pela DMEE deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis da solicitação pela DMEE.

2. OBJETO - VALE ALIMENTAÇÃO

2.1. **LOTE 2** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE **VALE ALIMENTAÇÃO** ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO – PARA A DMEE.

2.1.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos previamente credenciados tais como: hipermercado, supermercado, armazém,

mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, etc.

2.1.1.2. A CONTRATADA deverá, **impreterivelmente ATÉ O DIA 25/06/15:**

2.1.1.2.1. Confeccionar os cartões e entrega-los à DMEE, sem custo para a DMEE;

2.1.1.2.2. Providenciar os cadastros da DMEE e de seus beneficiários;

2.1.1.2.3. Credenciar os estabelecimentos conforme estabelecido neste Edital.

2.1.1.3. A CONTRATADA, quando solicitada pela DMEE, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

2.1.1.3.1. Nome do empregado da DMEE, número do cartão, data e valor do crédito concedido no mês de referência.

2.1.1.3.2. Local, data e valores utilizados pelos empregados da DMEE na rede de estabelecimentos credenciados.

2.1.1.4. A CONTRATADA deverá ter a possibilidade de solicitar o cancelamento ou estorno de créditos fornecidos aos seus empregados.

2.1.1.5. Deverá ser disponibilizado sistema próprio, preferencialmente pela internet, para a emissão dos pedidos de créditos mensais, solicitação de cartões, bloqueios ou cancelamento de créditos.

2.1.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Atendimento para atender os colaboradores da DMEE nas capitais, regiões metropolitanas e demais localidades. Este serviço deverá ser gratuito.

2.1.1.6.1. Também deverão ser disponibilizados aos empregados da DMEE que usufruírem do benefício do vale alimentação através de endereço eletrônico na internet:

2.1.1.6.2. Consulta de saldo do cartão magnético;

2.1.1.6.3. Consulta de rede afiliada atualizada;

2.1.1.6.4. Consulta extrato contendo informações dos estabelecimentos, data, horários e valores utilizados.

2.1.1.7. No caso de perda, roubo, furto, extravio ou imperfeições, o empregado terá direito a reposição do cartão magnético, sem ônus, durante a

execução do contrato. Nesses casos, o cartão deverá ser fornecido, com reemissão de senha e no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação. Ao receber o novo cartão os créditos acumulados deverão estar disponíveis.

2.1.1.8. Os créditos dos vales alimentação terão validade ilimitada, independente da frequência do uso do cartão.

2.1.1.9. Nos casos de rescisão do empregado ou término da vigência do contrato para fornecimento de Vale Alimentação, o saldo ficará disponível para utilização por 06 meses, devendo estar vedado, após comunicação do desligamento ou rescisão contratual à CONTRATADA, eventuais créditos posteriores à comunicação.

2.1.1.10. Todos os estabelecimentos credenciados ou afiliados deverão estar identificados por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

2.1.1.11. Os cartões magnéticos ou similares deverão ter proteção por senha pessoal, número sequencial de controle individual, dispositivos de segurança e controle para impedir sua falsificação.

2.1.1.12. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões de cada beneficiário até o último dia útil de cada mês anterior ao que o benefício se refere, ou conforme dia solicitado pela DMEE.

2.1.1.13. Manter o credenciamento com no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos ativos e distintos do município de Poços de Caldas que comercializem gêneros alimentícios, localizados na área central e nos bairros do município.

2.1.2. ESTIMATIVA MENSAL DO BENEFÍCIO

2.1.2.1. O valor mensal mínimo estimado (por empregado) do benefício é de R$340,00 (trezentos e quarenta reais).

2.1.2.2. A quantidade de empregados estimada é de 17 (dezessete) empregados.

2.1.2.3. As quantidades acima e valores dos créditos mensais são estimativas e podem ser alterados a qualquer tempo pela DMEE.

2.1.2.4. O fornecimento mensal será de acordo com o número de empregados informado pela Supervisão Administrativa em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao crédito nos cartões.

2.1.2.5. O valor total a ser pago mensalmente será aquele definido no item 3.1 multiplicado pelo número de beneficiários do mês de referência, aplicando-se a taxa de desconto ofertada.

2.1.2.6. Os créditos solicitados pela DMEE deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis da solicitação pela DMEE.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À

DME Energética S/A - DMEE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2015

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., e Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (CF, art. 7, XXXIII), respondendo nas instâncias civil, penal e administrativa pela inconsistência desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas, ... de ..... de 2015.

_____

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

DME Energética S/A - DMEE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2015

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., e Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 001/2015**, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas, ... de ..... de 2015.

_____

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

À

DME Energética S/A - DMEE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2015

A (nome da microempresa ou da empresa de pequeno porte) ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., e Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na ....., na Cidade de ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006.

"Assinalar uma das opções abaixo, conforme condição da empresa:"

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame. Segue abaixo justificativa pela restrição da documentação em questão:

_____
_____
_____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

_____
Nome:
Cargo:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

À DME Energética S/A - DMEE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida em....., na cidade de ....., telefone....., fax....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ....., DECLARA que se compromete à disponibilizar no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data do encerramento da sessão do pregão**, a quantidade mínima de estabelecimentos conveniados/credenciados, ativos e distintos, conforme exigência deste Edital, devidamente comprovado através de envio via correio, juntamente com a documentação e habilitação, da relação de estabelecimentos credenciados, constando a razão social e endereço de cada estabelecimento credenciado. Declara também que manterá essa quantidade mínima durante toda a vigência contratual, e que conhece e aceita integralmente e sem qualquer restrição, as condições deste Pregão e seus anexos.

Poços de Caldas, ... de ..... de 2015.

_____

(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/cargo

ANEXO VI

PROPOSTA PADRONIZADA

À

DME Energética S/A - DMEE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida em....., na cidade de ....., telefone....., fax....., e-mail ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E/OU DE VALE ALIMENTAÇÃO, através de cartões magnéticos, para a DME Energética S/A - DMEE - DMEE, conforme descrição constante no ANEXO I.

1) LOTE 1 – VALE REFEIÇÃO

Para efeito de julgamento do Lote 1, propomos para a consecução do objeto ofertado, o índice percentual referente à taxa administrativa de .....% (*valor por extenso*.....) sobre o valor total do crédito mensal nos Cartões Magnéticos da DMEE.

Taxa de administração para prestação dos serviços (%)	**Preço Global da Proposta (PGVR)**
.....% (*valor por extenso*.....)	R$ ..... (*valor por extenso*.....)

2) LOTE 2 – VALE ALIMENTAÇÃO

Para efeito de julgamento do Lote 2, propomos para a consecução do objeto ofertado, o índice percentual referente à taxa administrativa de .....% (*valor por extenso*.....) sobre o valor total do crédito mensal nos Cartões Magnéticos da DMEE.

Taxa de administração para prestação dos serviços (%)	**Preço Global da Proposta (PGVR)**
.....% (*valor por extenso*.....)	R$ ..... (*valor por extenso*.....)

(Obs.: Somente deverão ser preenchidos os campos dos lotes dos quais cada licitante estará concorrendo.)

1. A taxa de administração e o preço global da proposta devem ser expressos em algarismos arábicos e por extenso, fixos e irreajustáveis, já inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como seguros, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, computados todos os custos básicos, BDI (se cabível), e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, mesmo que não especificadas, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

   1.1 O Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser retido e recolhido de acordo com os ditames do Decreto Municipal 9.657/2009, 9.669/2009 e 10.120/2010, com posteriores alterações bem como o Código Tributário Municipal (Lei Complementar 91), **independente da sede da CONTRATADA.**

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do pregão, podendo ser prorrogada a critério da DMEE.

3. O prazo de vigência do Contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse da DMEE.

4. Dados bancários:

   Nome do Banco.....nº.....

   Nome da Agência.....nº.....

   Número da Conta.....

Declara, outrossim, que recebeu, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da proposta que está sendo apresentada, pela qual assume total responsabilidade.

Poços de Caldas, ...de.....de 2015.

_____

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO – LOTE 1 / LOTE 2

Pelo presente instrumento, as Partes

DME ENERGÉTICA S/A - DMEE, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 31.20602184-0, sediada na Rua Amazonas, 65, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e neste instrumento representa por DMEE, e

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº....., sediada na ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

em conjunto, DMEE e CONTRATADA, doravante denominadas Partes,

têm entre si justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão eletrônico nº 001/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 8.447/06, e outras normas correlatas, princípios do Direito Público, Edital do Pregão e as cláusulas e condições que se seguem, e subsidiariamente pela Teoria Geral dos Contratos e Princípios de Direito Privado.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

12.4. Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de vale ..... para a DME Energética S/A – DMEE.

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico 001/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA DMEE

3.1. Receber o objeto de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 001/2015.

3.2. Demais obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 001/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços conforme o descrito neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 001/2015 e seus anexos, de modo a garantir sua plena execução.

4.2 Manter, durante todo o período de execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Arcar com as despesas diretas e indiretas, bem como seguros, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, computados todos os custos básicos, BDI (se cabível), e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, mesmo que não especificadas, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo contratual.

4.3.1 Reter e recolher o Imposto Sobre Serviços - ISS de acordo com os ditames do Decreto Municipal 9.657/2009, 9.669/2009 e 10.120/2010, com posteriores alterações bem como o Código Tributário Municipal (Lei Complementar 91), **independente da sede da CONTRATADA.**

4.4 Todas as despesas com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR, PRAZO CONTRATUAL, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 DO VALOR

5.1.1 A taxa de administração a ser praticada pela CONTRATADA, é de:

LOTE ..... – VALE ....% (*valor por extenso*) sobre o valor total do crédito mensal.

5.1.2 O valor global anual estimado de contratação é de:

LOTE ..... – VALE .....: R$ ..... (*valor por extenso*)

5.1.2.1. O valor global anual estimado poderá ser alterado, em virtude de alteração no valor do benefício e/ou quantidade de beneficiários, a critério da DMEE.

5.2 DO PRAZO CONTRATUAL

5.2.1 O prazo de vigência do Contrato oriunda deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse da DMEE, sendo a taxa de administração irreajustável.

5.3 DO PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado após o crédito nos cartões e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme cronograma a seguir:

5.3.1.1 Até o 5º dia útil do crédito nos cartões – Recebimento da Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA.

5.3.1.2 Até o 7º dia útil do recebimento da Nota Fiscal – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pela DMEE.

5.3.1.3 Após aprovação da Nota Fiscal, a DMEE terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o respectivo pagamento.

5.3.2 Na hipótese da data do pagamento cair em dia não útil, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

5.3.3 Caso estejam vencidos, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, junto com a Nota Fiscal, na ocasião do pagamento, sob pena de suspensão do pagamento:

5.3.3.1 Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS.

5.3.3.2 Certidão Negativa de Débito Federal.

5.3.3.3 CND Municipal de Poços de Caldas, se a CONTRATADA for estabelecida neste município.

5.3.4 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, exceto os casos de reajustes de preços mediante autorização governamental, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceita pela DMEE.

5.3.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, desde que devidamente justificada à DMEE e aceita pela DMEE, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, e nem acarretará em custo adicional à DMEE.

5.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.4.1 A(s) despesa (s) decorrente (s) do presente Contrato correrá por conta do Comprometimentos Orçamentários nº. 267/2015 e 268/2015.

CLÁUSULA 6ª – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do serviço, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pela DMEE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites constantes no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 Compete à Supervisora Administrativa da DMEE, Sra. Fabiana Dias Generoso, a gestão do serviço contratado, e à Srta. Juliana Pacheco Lima de Araujo Costa a fiscalização, o acompanhamento e controle, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do Contrato, apresentar documentação inverossímil, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a entregar o material conforme o acordado, falhar ou fraudar na execução das entregas, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa, nos termos contratuais;

8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no Inciso III do Artigo nº. 87, da Lei nº. 8.666/93;

8.2.4 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 A penalidade de advertência, prevista no subitem 8.2.1., será aplicada pela DMEE, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento das entregas.

8.4 A multa prevista no subitem 8.2.2. será aplicada pela DMEE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

8.4.1 Se houver atraso no cumprimento da prestação de serviços estabelecido neste Contrato, bem como atraso na emissão dos cartões, ou no repasse dos créditos, total ou parcial, conforme solicitado pela DMEE, e descumprimento das demais obrigações constantes neste instrumento, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do pedido mensal, limitada a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

8.4.2 A reincidência da CONTRATADA nas situações previstas no item 8.4.1, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor anual estimado da contratação.

8.4.3 No caso da CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste certame sem a prévia e expressa anuência da DMEE, estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

8.4.4 Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, incorrerá, a esta, multa de 20% (vinte por cento) do valor anual estimado da contratação, a ser pago até 30 dias da notificação da rescisão.

8.4.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher à DMEE, no prazo de 30 dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantido o Contrato, será facultado a DMEE, o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

8.5 A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade da DMEE.

8.6 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.7 Será garantido a CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.8 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços.

8.9 As ocorrências relacionadas com a execução do Contrato de Prestação de Serviços serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

8.10 A aplicação das penalidades descritas acima não exime a CONTRATADA da reparação dos danos causados a DMEE.

8.11 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexeqüível.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato ocorrerá:

9.1.1 Quando determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do Art. 78, inciso I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a Termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Poços de Caldas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DMEE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, ___ de _____ de ____.

DME ENERGÉTICA S/A – DMEE

_____

(CONTRATADA)

_____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

ANEXO VIII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da empresa licitante e do representante legal, para fins de assinatura do Contrato, caso seja vencedora:

Empresa:

Razão Social:

Endereço completo: CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Tel./Fax:

E-mail:

Representante(s) legal(is):

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

CPF:

Número do documento de identidade:

Endereço completo: CEP:

Telefone: E-mail:

xxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de .....

_____

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)